



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ - 46.151.718./0001 – 80

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Birigui/SP, 25 de novembro de 2022.

Ofício Especial

Assunto: Manifestação à Impugnação pela empresa ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP, ao edital do Pregão Eletrônico nº 124/2022 (aquisição de camas fawler – Secretaria de Assistência Social).

Senhor Licitante:

Informo que respaldada pela manifestação da Secretaria requisitante e da Secretaria de Negócios Jurídicos, decido pelo deferimento do pedido de Impugnação apresentado por esta conceituada empresa.

Alega a empresa impugnante **ADOVANDRO**, que é evidente que as empresas interessadas na comercialização dos produtos ora licitados, que atuam diretamente no trato da saúde pública, prescindem da AFE-Autorização de Funcionamento, solicitando a inclusão da exigência do referido documento expedido pela ANVISA, das empresas licitantes e fabricantes dos produtos ofertados.

Menciona também que o prazo de entrega de até 15 dias é inexecutável, tendo em vista que para a produção do material conforme disposto no edital é necessária a aquisição de matéria-prima e fabricação do mesmo, sendo inviável prazo tão curto para entrega, e que uma maior flexibilização no mesmo viabilizaria a participação de várias empresas que possuem condição de fornecer o objeto do certame com a mesma qualidade e preços mais acessíveis para a Administração, mas que necessitam de um prazo maior para entregar o produto.

Ao ser questionada, a Secretaria Requisitante, através do seu ofício SEMAS nº 730/2022, solicitou a alteração do prazo de entrega do objeto para até 30 (trinta) dias, e inclusão da cláusula de exigência de documentos complementares, no caso a AFE (Autorização de Funcionamento



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ - 46.151.718./0001 – 80

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

expedido pela ANVISA) e cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (MS).

Ao ser solicitado parecer quanto a legalidade da retificação pretendida do referido pregão, a Secretaria de Negócios Jurídicos aprovou a mesma.

Nesse sentido, retifica-se o edital do pregão supra mencionado, para a inclusão de cláusulas para exigência dos documentos complementares e alteração do prazo de entrega.

Desta forma, ficam alteradas determinadas informações constantes no edital de Pregão Eletrônico nº 124/2022, com sua retificação em anexo, **já contemplando alterações referentes a outros pedidos de esclarecimentos.**

Certos de v/ especial atenção e de pronto atendimento, subscrevemo-nos,
mui,

Atenciosamente.

Renata Aparecida Natal

Pregoeira Oficial